



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero de NFS-e
11 90

Data e Hora da Emissão	27/07/2018 13:25:03	Competência	27/7/2018	Código de Verificação	398657417
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	RAJA INFORMATICA E CARTUCHO				
CNPJ/CPF	06.283.823/0001-90	Inscrição Municipal	69913013	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORONEL AUGUSTO CAMARGOS, 558 - FONTE GRANDE CEP: 32015-740				
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)3912-3885	e-mail	PROCESSO@GRUPPOCONT.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076361	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM CAMARGOS, 310 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32041-440				
Telefone		Telefone	(31)31321-2583	e-mail	LENIMAR.CRISTINA@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

MANTENÇÃO EM COMPUTADORES/REDE/PABX/SERVIDOR
(CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÊS DE JULHO)

PAGUE-SE 27/07/2018
FINALIDADE:
Assinatura Ordenador Despesa

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017
SEDUC e SCRMG
EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 9511800 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART
----------------	------------

Tributos Federais

Valor (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.800,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.800,00
Retenção Incondicionada	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
Retenção Condicionada	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00
Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.800,00
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,75
ISSQN Retido	72,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
Valor Líquido R\$	1.728,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	72,00
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação

AVISO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 08.289.823/0001-90

Reassaido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:31:17 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2018.
Código de controle da certidão: **A E F C . 8 9 B E . 8 9 C E . 7 9 E 7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA
EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.289.823/0001-90

Certidão n°: 144088086/2018

Expedição: 01/02/2018, às 17:23:18

Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM
I N F O R M A T I C A E I R E L I - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o n° 08.289.823/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Para o presente instrumento de um lado a parte **CONTRATANTE** **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG** pessoa jurídica de direito privado com sede situada a Rua Joaquim Camargos nº 312 Bairro Centro Contagem/MG inscrita no CNPJ nº 15.821.747/0001-34 do outro lado como parte **CONTRATADA: RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIO EM INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede situada a Rua Coronel Augusto Camargos nº 540 - 2ª Etapa, Bairro Fonte Grande, Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 08.289.823/0001-95 tem entre si celebrado e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições aqui estipulados.

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se através do presente instrumento a realizar a prestação dos serviços de informática abaixo relacionados em atendimento ao **Termo de Colaboração Nº 026/2017 - Educação Integrada e Integral - SEDUC e SCRMG**.

- Manutenção preventiva e corretiva em Windows
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware
- Configuração de infraestrutura operacional de TI
- Configuração de aplicativos pontuais em Windows
- Configuração e suporte a impressão
- Configuração e suporte de aplicativos de internet
- Configuração e suporte de aplicativos antivírus
- Garantia de continuidade das operações
- Redução do risco de paradas e panes tecnológicas
- Memória na relação custo x benefício dos serviços
- Adotar medidas para monitorar a performance
- Melhoria nos ambientes compartilhados
- Acesso remoto liberado
- Até 8 visitas mensais

Obs: O horário das prestações de serviços compreenderão entre segunda a sexta 08h às 17h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.

2. DO ACESSO REMOTO


- 2.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa deverão ser observados os itens abaixo
- 2.2 Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através de e-mail eletrônico de endereço harley@conectainfo.com.br ou pelo telefone (31) 9919-8505
- 2.3 A CONTRATADA terá até 3h dentro dos horários de atendimento a serem consultados a partir da abertura do chamado para prestar o serviço

3. DO PREÇO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) por mês referente aos serviços ora contratados. O valor mensal do presente contrato será reajustado de acordo com o aumento de número de computadores
- 3.2 Os serviços realizados nas dependências da empresa, independente do período de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor mensal de prestação de serviço
- 3.3 Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula DO OBJETIVO deverão ser negociados à parte sem qualquer ligação direta ou indireta ao presente contrato
- 3.4 O preço será pago integralmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o pagamento refere-se aos serviços prestados no mês anterior ao mês do pagamento
- 3.5 Entende-se por período de um mês o espaço entre o dia primeiro e o último dos meses do calendário civil

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de validade do presente contrato será de 15/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser rescindido mediante aviso prévio e escrito com 30 (trinta) dias de antecedência por qualquer uma das partes
- 4.2 Havendo o descumprimento do item 3.1 importará em multa de 25% do valor acordado no item do presente contrato
- 4.3 Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5 importará em multa de 25% do valor acordado no item do presente contrato
- 4.4 Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5 importará em multa de 25% do valor acordado no item do presente contrato

S.M.T. 

5. OUTRAS AVENÇAS

5.1 A CONTRATADA não é responsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, quedas de corrente elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas de tensão ou qualquer tipo de defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos

5.2 É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a qualidade obrigatória e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, desobrigada de indenizar qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação



5.3 A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credencial antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA

6. DO FORO

6.1 É eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas do presente contrato.


6.2 Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (dois) exemplares de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo

Contagem, 15 de janeiro de 2018


SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMIS
CONTRATANTE

TRAJA INTERMEDIACÃO DE NEGOCIO EM INFORMATICA LTDA - CONTRATADA

Testemunha

MARCOS AURELIO A. FERREZ
MG-15.189.011
CPF 132.453.405-0

Testemunha


Handwritten signature and the number 103.

Transferência entre contas diversas

Remetente:

Nome: SOCIEDADE CULTURAL E RELI
Agência: 503-7
Conta corrente: 2617-4

Beneficiário:

Nome: RAJA SERV E COMP LTDA ME
Agência: 2655-7
Conta corrente: 18401-2
Valor: 1.728,00

Data: Nesta data

Assinado por: JA008137 CRISTIAN ANDRADE ROCHA 30/07/2018 10:27:32
JA679832 MAXIMIRA FERREIRA ESTEVE 30/07/2018 10:32:13
JA674218 MARIA REIS A ROCHA 30/07/2018 10:33:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA674218 MARIA REIS A ROCHA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017
SEDUC e SCRMG
EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL